



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0527/13 - PLL Nº 021/13

Altera o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 8.986, de 2 de outubro de 2002 – que estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (Previmpa), dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores, incluindo exceção à proibição de o funcionário convocado para o regime especial de dedicação exclusiva exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade pública ou privada.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 8.986, de 2 de outubro de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 29.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no *caput* deste artigo a participação em:

I – órgãos de deliberação coletiva;

II – atividades didáticas; e

III – outras atividades públicas ou privadas que não interfiram no regime especial de que trata este artigo e sejam compatíveis com o horário de trabalho, sobre as quais deverá ser priorizado o que segue:

a) as convocações do Poder Público Municipal;

b) o exercício das atribuições e das funções do cargo público; e

c) as delegações oriundas das respectivas chefias.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JM/DBF



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 24/11/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 24/11/2020, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Fraga Mendes Ribeiro, Vereador**, em 25/11/2020, às 06:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cassio de Jesus Trogildo, Vereador**, em 25/11/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gomes, Vereador**, em 25/11/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a)**, em 25/11/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0182164** e o código CRC **A04874F4**.